FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO



Ordem de Execução de Serviços nº 23/2023/COCAQ/GELOG/DIRAD 03750.010105.000002/2023-76

1. DAS PARTES

CONTRATANTE: Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE

CNPJ: 17.312.597/0001-02

Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a

204 -

CEP: 70.712-900 Fone: (061) 2020-9303

ENERGIE Gerenciamento e Controle de Obras Ltda **CONTRATADA:**

CNPJ: 05.819.415/0001-05

Endereço: SHIN QI 03, Conjunto 07, Cs 07, Lago Norte - - Brasília/DF.

CEP: 71.550-270

Fone: 61 98172 5632/ 98545 6111

2. DO OBJETO

2.1 A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação de empresa especializada para verificação de anomalias elétricas nos quadros elétricos da Funpresp e a correção das anomalias apontadas pelo Condomínio Corporate.

3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a FUNPRESP-EXE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 1.985,00 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais), em conformidade com a sua proposta comercial, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição;
- Após a emissão do termo de aceite, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura para que a 3.2. FUNPRESP-EXE possa realizar o pagamento devido;
- 3.3. O pagamento será efetuado até o 5° (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, confirmando a realização do serviço;
- 3.4. A nota fiscal/boleto/fatura deverá ser entregue no protocolo geral da FUNPRESP-EXE, localizado no endereço: SCN, Quadra 02, Bloco "A" 2º andar – Edifício Corporate Financial Center – salas 201, 202, 203 e 204 - CEP 70.712-900 - Brasília-DF, devidamente discriminada, em nome da FUNPRESP-EXE. Caso seja possível o faturamento mediante nota fiscal eletrônica, esta deverá ser encaminhada para o email gelog.pagamentos@funpresp.com.br.

- 3.5. Somente serão aceitas notas fiscais e faturas corretamente preenchidas e sem rasuras;
- Será considerada como data do pagamento a data da emissão do Documento de Ordem de Crédito - DOC em favor da CONTRATADA;
- O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta e da Ordem de Pagamento emitida pela FUNPRESP-EXE, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
- Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **FUNPRESP-EXE**;
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer 3.9. obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 3.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela FUNPRESP-EXE, o valor devido poderá, quando solicitado pela CONTRATADA, ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = Índice diário de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução ou conclusão do serviço é de até 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura desta Ordem de Serviços.

DA VIGÊNCIA 5.

Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data da sua 5.1. assinatura.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar serviços, conforme a proposta da CONTRATADA e as especificações do Projeto Básico.
- 6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, as obrigações oriundas dessa contratação;
- Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- Prestar os serviços no prazo e local fixados; 6.6

- Utilizar empregado(s) habilitado(s) e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da 6.8 contratação;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos 6.11 serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRESP-EXE

- 7.1 Conferir a execução dos serviços, efetuando o seu ateste se estiver em conformidade com as exigências deste instrumento;
- 7.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento;
- 7.3 Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação dos serviços;
- 7.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 8.

- O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às 8.1. sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016.
- Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.
- As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 3º da Lei nº 13.303/2016.
- 8.4 Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

9. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

Brasília,	de março d	de 2023
Diasilia,	ac março (ac 2023

CONTRATANTE

ROBERTO MACHADO TRINDADE Gerente de Patrimônio Logística e Contratações

> **CLEYTON DOMINGUES DE MOURA** Gerente de Tecnologia e Informação

CONTRATADA

JÚLIO CÉSAR DA SILVA MÁXIMO Representante legal

TESTEMUNHAS

JOÃO BERNARDO FILHO PRISCILLA LUZ OTONI Analistas de Previdência Complementar

Anexo I - Projeto Básico (0093460).

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010105.000002/2023-76

SEI nº 0095825

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 https://funpresp.com.br

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO



PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.010105.000002/2023-76

1. **OBJETIVO**

1.1. Verificação de anomalias elétricas em todos os quadros elétricos da Funpresp e a correção das anomalias apontadas pelo Condomínio Corporate.

2. **OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada para verificação de anomalias elétricas em todos os quadros elétricos da Funpresp e a correção das anomalias apontadas pelo Condomínio Corporate.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação tem amparo no inciso II do art. 29 da Lei 13.303/2016.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 4.

- 4.1. Informados pelo senhor Bejamim Bezerra da Silva, Supervisor Técnico de Operação do Condomínio Corporate, sobre a última termografia de quadros elétricos, realizada em 03/2022, a qual identificou algumas anormalidades nos painéis elétricos do condomínio e em alguns de responsabilidade Funpresp. As anomalias identificadas em análises termográficas normalmente estão relacionadas à falta de aperto das conexões ou más condições dos conectores que fazem o fechamento entre cabo elétrico e disjuntores, contactores, transformadores, relés...etc.
- Pelo apontamento, é importantíssimo verificar toda a estrutura elétrica da Funpresp-Exe, leia-se quadros elétricos, para mapeamento e correção de todas as anomalias elétricas e não somente as encontradas.
 - 4.2.1. As imagens do arquivo Relatório Funpresp1, anexo ao processo, são do quadro de energia que fica na sala da máquina do ar condicionado da sala 202, sob gestão do condomínio. Entretanto, o disjuntor e cabos apontados, são os que distribuem energia ao nobreak, da Funpresp-Exe, localizado na sala 202. Este energiza os computadores localizados na mesma sala.
 - As imagens do arquivo Relatório Funpresp2, anexo ao processo, são da sala de serviço do quadro QTA, hall dos elevadores, sob gestão do condomínio. Entretanto, os disjuntores e cabos apontados são os que recebem a energia da CEB e do GERADOR do condomínio, e distribuem aos nobreaks da Funpresp-Exe, localizados na sala 201 e 202, que energizam os computadores nas mesmas salas, respectivamente.
 - 4.2.3. As imagens do arquivo Relatório Funpresp3, anexo ao processo, são do quadro da sala de serviço do quadro elétrico de serviço do hall dos elevadores, sob gestão do condomínio. Os disjuntores e cabos apontados, distribuem energia às luminárias da Funpresp-Exe.
- 4.3. Ressalto que fomos informados que o condomínio está em processo de agendamento das intervenções necessárias nos painéis elétricos de nossa responsabilidade para o dia 25/02/2023 onde será realizado o desligamento geral de energia entre às 8h e 12h.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO 5.

- 5.1. Contratação de empresa especializada para realizar:
 - 5.1.1. Termografia e emissão de relatório inicial de todos os quadro elétricos para mapeamento e conhecimento de possíveis anomalias, com reporte à GETIC.
 - 5.1.2. Análise de todos os componentes dos quadros elétricos.
 - 5.1.3. Desligamento e verificação dos terminais elétricos e re-apertos ou troca de cabos e conectores.
 - 5.1.4. Balanceamento de fases que energizam os Nobreaks da Funpresp-Exe.
 - 5.1.5. Termografia final e emissão de relatório final. Caso as anomalias não sejam sanadas com os procedimentos a serem executados, no relatório irá constar as próximas etapas a serem realizadas pelo cliente para que sejam sanados todos os itens apontados.

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da Funpresp-Exe, do ano de 2023.

7. **DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A entrega do objeto deverá ser realizada na Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – CONTRATANTE, endereço: SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201/202/203/204 - Ed. Corporate Financial Center - Brasília - DF / 70712-900 - (061) 2020-9802.
- 7.2. O prazo de entrega ou conclusão do serviço é de até 15 (quinze) dias, contados a partir da Ordem de serviço.

VIGÊNCIA CONTRATUAL 8.

8.1. A vigência contratual será de 90 dias após a assinatura da ordem de execução de serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- São obrigações da CONTRATADA: 9.1.
 - a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;
 - b) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp - Exe;
 - c) Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento;
 - d) Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpresp - Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local;
 - e) Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e na Ordem de Serviços;
 - f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e;
 - g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
 - h) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
 - i) Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.

j) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 10.

- 10.1. São obrigações da Funpresp - Exe:
 - a) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas;
 - b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço;
 - c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento;
 - d) Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento e na Ordem de Serviço; e
 - e) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 11.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 a 83 da lei 13.303/2016.
- Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.
- 11.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 3º da Lei nº 13.303/2016.
- Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será 11.4. intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente indicado, com as atribuições específicas determinadas pela legislação vigente.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA 13.

- 13.1. Pela prestação dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na proposta comercial, que passa também a fazer parte das relações firmadas neste instrumento.
- 13.2. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.
- 13.3. O pagamento será efetuado em até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.
- 13.4. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 13.5. nota fiscal/fatura deverá ser enviada para e-mail da gelog.pagamentos@funpresp.com.br.
- 13.6. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.

- 13.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 13.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 13.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 13.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX + 100)}{365}$$

TX = Porcentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

I = 0.00016438

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Pela natureza dos serviços e considerando tratar-se de contratação de pequeno vulto, não será exigida a prestação de garantia contratual.
- 15. DA GARANTIA
- 15.1. A garantia do serviço executado e peças trocadas deverá ser de 90 dias.
- 16. **SIGILO**
- 16.1. A contratada deverá manter sigilo absoluto dos dados e informações recebidas da Funpresp-Exe.
- 17. RESCISÃO CONTRATUAL
- 17.1. A rescisão do contrato se dará nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.
- 18. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**
- 18.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.
- 19. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19.1. É vedada a subcontratação.
- ANEXOS
- 20.1. Relatório Funpresp 1 SEI nº 0093329

- 20.2. Relatório Funpresp 2 - SEI nº 0093330
- 20.3. Relatório Funpresp 3 - SEI nº 0093331

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Eber Luis Barbosa Cherulli, Coordenador, em 14/02/2023, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0093460 e o código CRC 9DEA7D44.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010105.000002/2023-76

SEI nº 0093460

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 https://funpresp.com.br



Consolidado Ordem de Execução de Serviços+PB.pdf

Documento número #2a38783c-cf34-4637-974d-77a73cfa3db6

Hash do documento original (SHA256): d6e4b44433228f1255ab26d955c1e53453fe6e0d3993c40e23fa92d5a428f503

Assinaturas

Roberto Machado Trindade

CPF: 099.533.531-15

Assinou como contratante em 07 mar 2023 às 17:57:11

Cleyton Domingues de Moura

CPF: 693.325.681-20

Assinou como contratante em 07 mar 2023 às 17:04:19

Júlio César da Silva Máximo

CPF: 385.487.391-34

Assinou como contratada em 11 mar 2023 às 10:29:27

Priscilla Luz Otoni

CPF: 006.778.201-94

Assinou como testemunha em 07 mar 2023 às 16:34:35

João Bernardo Filho

CPF: 032.489.217-90

Assinou como testemunha em 07 mar 2023 às 16:34:41

Log

07 mar 2023, 16:33:24 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-

30a8be81b5c5 criou este documento número 2a38783c-cf34-4637-974d-77a73cfa3db6. Data limite para assinatura do documento: 17 de março de 2023 (21:30). Finalização automática após

a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

07 mar 2023, 16:33:28 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura:

roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF

099.533.531-15.





07 mar 2023, 16:33:28	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleyton.moura@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleyton Domingues de Moura e CPF 693.325.681-20.
07 mar 2023, 16:33:28	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: energie@energie.eng.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Júlio César da Silva Máximo e CPF 385.487.391-34.
07 mar 2023, 16:33:28	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: priscilla.otoni@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Priscilla Luz Otoni e CPF 006.778.201-94.
07 mar 2023, 16:33:28	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.filho@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Bernardo Filho e CPF 032.489.217-90.
07 mar 2023, 16:34:35	Priscilla Luz Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail priscilla.otoni@funpresp.com.br. CPF informado: 006.778.201-94. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.461.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
07 mar 2023, 16:34:41	João Bernardo Filho assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.filho@funpresp.com.br. CPF informado: 032.489.217-90. IP: 189.6.15.110. Componente de assinatura versão 1.461.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
07 mar 2023, 17:04:19	Cleyton Domingues de Moura assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via Email cleyton.moura@funpresp.com.br. CPF informado: 693.325.681-20. IP: 186.251.244.124. Componente de assinatura versão 1.461.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
07 mar 2023, 17:57:11	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.461.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
11 mar 2023, 10:29:27	Júlio César da Silva Máximo assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail energie@energie.eng.br. CPF informado: 385.487.391-34. IP: 189.6.113.196. Componente de assinatura versão 1.463.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
11 mar 2023, 10:29:27	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2a38783c-cf34-4637-974d-77a73cfa3db6.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001



Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2a38783c-cf34-4637-974d-77a73cfa3db6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.